



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG**  
CEP: 37550-000 Praça João Pinheiro, 72 POUSO ALEGRE - MG  
Telefone: 449-4000 Fax: 449-4014  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 2.382/99**

**APROVA O LOTEAMENTO HABITACIONAL  
INCONFIDENTES – AMPLIAÇÃO – NO  
PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, DE  
PRÓPRIEDADE DO ESPÓLIO DE NELSON  
APARECIDO DE OLIVEIRA.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 31, da Lei nº 2.593-A/92, com a nova redação modificada pela Lei nº 3015/95, e na conformidade do artigo 69, VII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o **Loteamento Habitacional Inconfidentes – Ampliação** – de propriedade do Espólio de Nelson Aparecido de Oliveira, no perímetro urbano desta cidade, com área de **8.353,49m<sup>2</sup>**, conforme plantas e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo Único – A área desmembrada é fracionada em cinco quadras designadas pelas letras “V” (quatro lotes), “X” (três lotes), “Y” (seis lotes), “Z” (seis lotes) e “K”(área institucional de 400,00m<sup>2</sup> e área verde de 556,85m<sup>2</sup>), totalizando 19 (dezenove) lotes, assim discriminada:

Lotes .....	4.337,24m <sup>2</sup>
Ruas .....	2.552,40m <sup>2</sup>
Faixa Projeção Córrego.....	507,00m <sup>2</sup>
Área Verde.....	556,85m <sup>2</sup>
Área Institucional.....	400,00m <sup>2</sup> .

**Art. 2º** - Fica o loteador responsável pela realização de todas as obras de infra-estrutura na área loteada, assim entendidas as relativas a abertura e pavimentação em asfalto das ruas “C”, “D” e “E”, meio-fio e sarjetas, redes de água, esgoto e de iluminação.



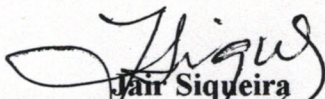
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG**  
**CEP: 37550-000 Praça João Pinheiro, 72 POUSO ALEGRE - MG**  
**Telefone: 449-4000 Fax: 449-4014**  
**GABINETE DO PREFEITO**

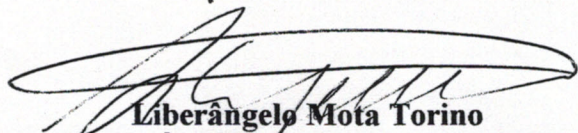
**Parágrafo Único** – Em garantia das realização das obras previstas, ficam cacionados os lotes números 6 (seis) e 7 (sete) da Quadra “V”, lotes 3 (três) da quadra “X”, lotes 3 (três) da quadra “Y” e lotes 01 (um) 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro) e 06 (seis) da quadra “Z”.

**Art. 3º** - Com a aprovação e registro do loteamento ficam incorporados ao Patrimônio Público Municipal as áreas referentes às vias públicas, a área institucional de 400,00m<sup>2</sup> e área verde de 556,85m<sup>2</sup>, ambas localizadas na quadra “K”.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 28 DE DEZEMBRO DE 1999**

  
**Jan Siqueira**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**Liberângelo Mota Torino**  
**SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE**